



INDICAÇÃO: Nº 001 /2026.

ASSUNTO: Pedido de estudos para a questão do reajuste anual dos servidores, bem como sobre a questão do novo piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica.

PROPOSITOR: Geilson Jasmim Lampa.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

Já está em vigor a Medida Provisória nº 1334/2026, que traz uma nova forma de cálculo para o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, válida para professores da rede pública de todo o Brasil, com jornada de 40 horas semanais.

A medida provisória não é lei, mas tem força como tal. Ela ainda precisará ser avaliada pelo Congresso Nacional, embora já produza efeitos no mundo jurídico.

O piso salarial é o valor mínimo que professores devem ganhar em todo o país. O percentual de reajuste deste ano representa um ganho real de 1,5% acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 2025, que foi de 3,9%. A legislação determina a recomposição anual do valor.

Diante da nova legislação, é preciso que se estude a sua aplicabilidade, especialmente para se saber se os reajustes anuais concedidos já atendem a esta exigência, ou se estará aquém do determinado pela Medida Provisória.

Portanto deixamos esta indicação como forma de alertar o Executivo quanto a essa matéria. No mais, que se estude com a maior brevidade possível como será o reajuste dos servidores públicos em geral do município, medida de grande importância.

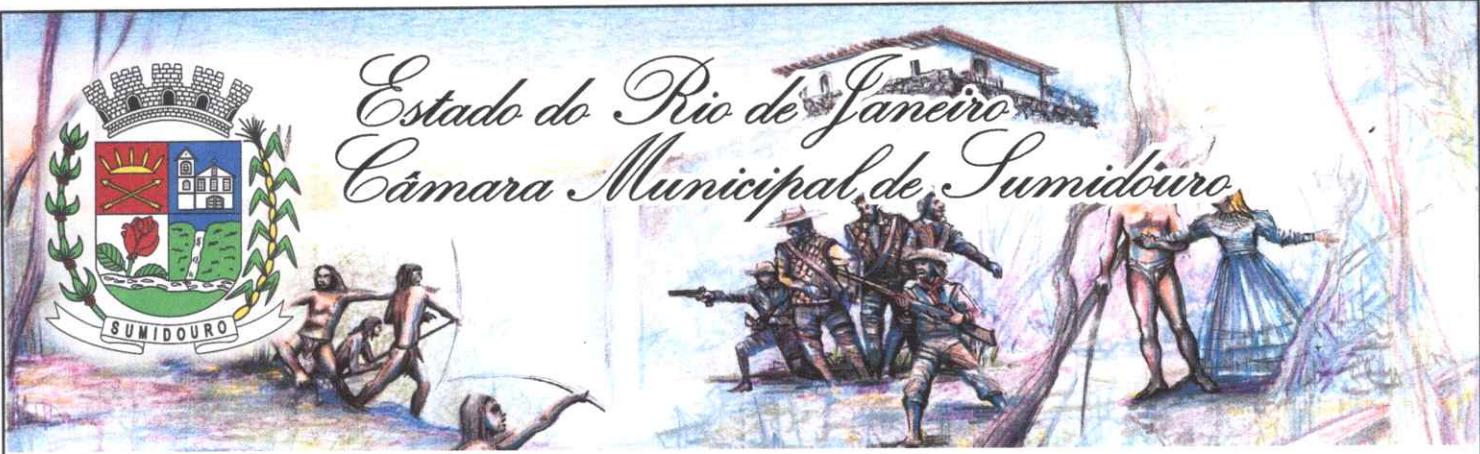
Sabemos também que o Governo Federal deve ter coerência e, já que aumentou o piso, deve ajudar com os repasses feitos através do FUNDEB, pois as remunerações dos profissionais da educação básica são pagas por prefeituras e estados a partir de recursos do Fundeb, com complementações da União.

De acordo com a MP, o piso será atualizado a partir da soma do INPC do ano anterior mais 50% da média da variação percentual da receita real (com base no INPC) relativa às contribuições de estados, Distrito Federal e municípios ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), feitas nos cinco anos anteriores ao ano da atualização.

A medida provisória também determina que o percentual estabelecido nunca poderá ser inferior à inflação do ano anterior, medida pelo INPC. Em 2025, seguindo a mesma regra, o reajuste foi de 6,27%.

SÉRIE DE INDICAÇÕES / 2026 - MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

INDICAÇÃO N.º 001 / 2026 - MUNICÍPIO DE SUMIDOURO



Diante do ora mencionado, em consonância com os artigos 107 e 126 do Regimento Interno, solicitamos, após a leitura no expediente do dia no plenário, o pronto encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da presente **INDICAÇÃO**, que sugere as medidas acima.

Sumidouro, 27 de janeiro de 2026.


Geilson Jasmim Lampa
Proponente